



LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LAC) – LP + LI + LO (CLASSE 3)

Nº 019/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 09 de junho de 2021, CONCEDE ao empreendimento FAZENDA CÔRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS, latitude 19°13'26,58"S, longitude 46°04'39,4"O, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.737.717/0001-71, **LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI e LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO)**, para as atividades CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (Classe 2); HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS) (Classe 3); BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES (Classe 0); e POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (Classe 0), enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-03-1; G-01-01-5; G-04-01-4; e F-06-01-7, respectivamente, com fator locacional resultante 1, autorizando a implantação e operação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizado no município de São Gotardo, estado de Minas Gerais, conforme Processo Ambiental nº 20070901/2020.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento FAZENDA CÔRREGO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS, Processo Ambiental nº. 20070901/2020, e lhe confere a presente LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LAC) – LP + LI + LO (CLASSE 3).

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 14 de junho de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 14 DE JUNHO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolar o documento que comprove a averbação da Reserva Legal, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).	30 dias após a emissão do documento
02	Informar o SISAM sobre o <i>status</i> do processo de averbação da Reserva Legal junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF).	Mensalmente
03	Protocolar o documento que comprove a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 0207/2014, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).	30 dias após a emissão do documento
04	Apresentar a Certidão de Inteiro Teor da propriedade atualizada, após a finalização do processo pelo Cartório de Registro de Imóveis.	30 dias após a emissão do documento
05	Apresentar o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado de acordo com a Certidão de Inteiro Teor atualizada.	Juntamente com a condicionante nº 04
06	Apresentar o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e dentro do prazo de validade.	30 dias após a emissão do documento
07	Apresentar o Certificado de Registro de Extrator Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e dentro do prazo de validade.	30 dias após a emissão do documento
08	Apresentar a Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais do poço tubular recém-perfurado, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).	30 dias após a emissão do documento
09	Apresentar relatório fotográfico que comprove a adequada instalação da pista de preparo de calda de defensivos, com canaletas de drenagem, piso impermeável e caixa de contenção de líquidos.	60 dias
10	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
11	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada do óleo queimado.	Anualmente
12	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos materiais contaminados com óleo.	Anualmente
13	Destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública.	Prática contínua
14	Realizar a manutenção periódica das 02 (duas) Fossas Sépticas e da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	Prática contínua
15	Executar as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Conforme o cronograma do PCA
16	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias